

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.572.757-0 DATA: 07/08/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 173/2026

APROVADO EM 14/04/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR LUIZ MOACIR PERCICOTI -  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação  
Básica.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA

*EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e implantação do Laboratório de Informática.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da Escola Municipal Vereador Luiz Moacir Percicoti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Grevilha, n.º 194, município de Palotina, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Palotina e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Toledo e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 07/08/2024 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 03/03/2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.572.757-0

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

### **Laboratório de Informática, fl. 75, mov.17:**

Informamos que a escola não dispõe de laboratório de informática, conforme a justificativa da escola descrita no relatório de avaliação interna, devido a limitações estruturais e/ou orçamentárias. No entanto, a ausência do laboratório não impede o uso de recursos tecnológicos no processo de ensino-aprendizagem. Os recursos tecnológicos disponíveis são utilizados de forma planejada e pedagógica, visando enriquecer as aulas e tornar o aprendizado mais significativo para os (as) alunos(as). Dessa forma, mesmo sem um laboratório de informática, com a organização que a escola realiza, a mesma busca garantir o contato dos (as) estudantes com as tecnologias digitais, promovendo práticas pedagógicas inovadoras e alinhadas às necessidades educacionais atuais. Deste modo, atende as necessidades de sua demanda.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 18/07/2026 e a Licença Sanitária até 29/07/2026, cabe destacar as seguintes informações:

## LICENÇA SANITÁRIA

**Número:** 174 / 2025

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MOACIR PERCICOTI

**CNPJ:** 76.208.487/0001-64

**Atividade Principal:** Administração pública em geral

**Atividade(s) Secundária(s):**

Administração pública em geral

Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Palotina, à fl.67, mov.14:

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.572.757-0

A Secretaria Municipal de Educação de Palotina, em conjunto com seu setor de Documentação Escolar, vem por meio desta informar ao Núcleo Regional de Educação de Toledo que, após solicitação de adequação do Laudo de Vistoria emitido pela Vigilância Sanitária - especificamente quanto à inclusão dos CNAEs e das atividades relacionadas aos cursos ofertados (Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental) - foi realizado novo contato com o órgão responsável pela emissão do referido documento.

A Vigilância Sanitária esclareceu que não é possível inserir as informações no laudo, uma vez que o CNPJ da Prefeitura Municipal de Palotina, ao qual as unidades escolares estão vinculadas, não contempla essas atividades em seu cadastro. O órgão orientou que, para que o ajuste fosse possível, seria necessária a abertura de um CNPJ específico para a Secretaria Municipal de Educação, contendo as atividades correspondentes.

Entretanto, informamos que o processo de abertura de um novo CNPJ demanda prazo superior ao tempo disponível para os trâmites da renovação de funcionamento das instituições de ensino municipais. Dessa forma, no momento, não será possível realizar a adequação solicitada no Laudo de Vistoria da Vigilância Sanitária, todavia, nos comprometemos a ajustar a presente demanda com maior brevidade possível.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e para o encaminhamento de quaisquer documentos complementares que se fizerem necessários.  
Palotina, em 19 de novembro de 2025.

[...]

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>MUNICÍPIO/ NRE</b>	<b>RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>
Escola Municipal Vereador Luiz Moacir Percicoti – EI EF	Palotina/ Toledo	Resolução n.º 928, de 05/03/21; de 01/01/20 a 31/12/24	<b>Prazo: 10 anos</b> <b>De: 01/01/25 a 31/12/34</b>

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e implantação do Laboratório de Informática.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.572.757-0

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEIF